LEI Nº 2.444, de 10 de abril de 2013.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.791.507/0001-05 visando o repasse de recursos no valor de até R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), do mês de abril ao mês de dezembro do ano de 2013, para serem aplicados na execução de parte do "Projeto Crubixá JHJ" e o valor de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), sendo este dividido em três parcelas de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) que serão pagos nos meses de abril, maio e junho do presente ano corrente, ambos serão depositados na conta corrente nº 5.633-2- Banco do Brasil S/A- Agência 3680-3 – João Neiva.

Art. 2º - O valor de até R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), estabelecido no art. 1º será repassado da seguinte forma, será dividido igualmente em parcelas mensais, que compreende o período de abril de 2013 à dezembro de 2013.

Paragrafo Único - A forma de realização do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e/ou de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 028
Unidade Orçamentária: 101
Função: 08
Subfunção: 243
Programa: 023
Projeto/Atividade: 2.088
Elemento de Despesa: 33504300000

Publicado no mural da PMJN em 10/04/13

Fonte: 10000000/13010000/13990000

Art. 4º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 03, de 01/04/2013 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 0116, de 18/11/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de abril de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal